



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** representado por seu prefeito, ORLEI JOSÉ GRASSELLI, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 009/2022** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Justifica-se o pedido tendo em vista a necessidade urgente de assegurar dotação para manutenção dos serviços essenciais do legislativo municipal.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter para que seja apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder Legislativo, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O crédito adicional proposto é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, através do Ofício nº. 034/2022 de 25 de abril do corrente ano.

O poder legislativo Expõe suas justificativas para a abertura do crédito adicional, fundamentando a necessidade de reforço das dotações orçamentárias visando atender as despesas com ações e serviços inerentes ao Poder Legislativo, tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual tornando necessário garantir o reforço a fim de garantir o atendimento de forma regular e linear do decorrer do exercício.

Atenciosamente,

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**

**Prefeito Municipal**



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**ORLEI JOSÉ GRASELI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Camara Municipal  
Unidade: 001 – Camara Municipal  
Função: 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor R\$ 120.000,00

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Camara Municipal  
Unidade: 001 – Camara Municipal  
Função: 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 1.002 – CONSTRUÇÃO DO PACO LEGISLATIVO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor R\$ 120.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal